

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

2011/2012

A **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMERCIÁRIOS**, CNPJ/MF nº. 61.669.313/0001-21, Carta Sindical - Processo MTIC/DNT nº. 15.695/1942, com sede na Rua dos Pinheiros, 20 - CEP 05422-000, São Paulo/SP, com Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 28/07/2011, neste ato representada por seu Presidente **SR. LUIZ CARLOS MOTTA**, CPF/MF nº. 030.355.218-24, e pelos membros da Comissão de Negociação ao final assinados, todos representados pelo advogado João André Vidal de Souza, inscrito na OAB/SP sob nº. 125.101, representando também seus sindicatos filiados a saber: **Sindicato dos Empregados no Comércio de Americana**, CNPJ 60.714.581/0001-55, Registro Sindical Processo 46000.00842/99-94, com sede a Rua Fortunato Faraone, 394, Bairro Girassol, Americana-SP - CEP 13465-660 - Assembléia Geral realizada na Salão de Festas da Igreja São José Operário, no dia 25/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Araçatuba**, CNPJ nº 43.763.101/0001-27, Carta Sindical - Processo MTIC nº 817.178/49, com sede na Rua Bandeirantes nº 800, Centro, Araçatuba-SP - CEP 16010-090 - Assembléia Geral realizada na sua sede recreativa no dia 30/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Araraquara**, CNPJ nº 43.976.430/0001-56, Carta Sindical - Processo MTIC nº 113.712/56, com sede na Rua Rui Barbosa, 920, Vila Xavier, Araraquara-SP - CEP 14810-095 - Assembléia Geral realizada na sua sede no dia 18/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Assis**, CNPJ nº 44.373.355/0001-00, Carta Sindical - Processo MTPS nº 123.812/63, com sede na Rua Brasil nº 30, Centro, Assis-SP - CEP 19800-100 - Assembléia Geral realizada na sua sede no dia 12/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Avaré**, CNPJ 57.268.120/0001-91, Registro Sindical Processo 24000.004227/92, com sede na Rua Rio de Janeiro, 1965, Centro, Avaré-SP- CEP 18704-180 - Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 26/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Bauru**, CNPJ 45.031.531/0001-80, Carta Sindical Processo MTIC 518.027/47, com sede a Rua Batista de Carvalho, 6-77, Centro, Bauru-SP - CEP 17010-001 - Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 03/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Barretos**, CNPJ 52.381.761/0001-34, Carta Sindical - Processo MTb nº 24440.47432/85, com sede na Avenida Treze nº 635, Centro, Barretos-SP - CEP 14780-270 - Assembléia Geral realizada na sua sede no dia 22/08/2011 a 23/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Bebedouro e Região**, CNPJ 60.253.689/0001-98, Registro

FECOMERCIÁRIOS  
Federação dos Empregados  
no Comércio do Estado  
de São Paulo  
Rua Mituto Mizumoto, 320  
Tel. 3208-6833  
01513-010 - SP

SICAP  
Sindicato do Comércio Atacadista Importador,  
Exportador e Distribuidor de Peças,  
Rolamentos, Acessórios e Componentes para  
Indústria e para Veículos no Estado de S. Paulo  
Av. Paulista, 1009 - 1º and. - Tel. 3266-7700  
01311-919 - São Paulo

SINCOPEÇAS  
Sindicato do Comércio Varejista de  
Peças e Acessórios para Veículos no  
Estado de São Paulo  
Av. Paulista, 1009 - 5º and. Conj. 501  
Tel. 3287-3033  
01311-119 - São Paulo

SICOP  
Sindicato Intermunicipal do Comércio  
Varejista de Pneumáticos  
no Estado de São Paulo  
Av. Paulista, 1499 - 5º and. Conj. 506  
Tel. 3284-9849  
01311-928 - São Paulo

Sindical Processo 46010.001519/95 e R.S. 46000.009412/2003-67, com sede na Rua Antonio Alves de Toledo, nº 886, Centro, Bebedouro-SP - CEP 14701-110 – Assembléia Geral realizada em sua sede nos dias 18/08/2011 a 19/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Botucatu**, CNPJ 45.525.920/0001-61, Carta Sindical Processo MTIC 167.011/54, com sede a Rua Major Leônidas Cardoso, 309, Centro, Botucatu-SP - CEP 18601-600 - Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 24/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Bragança Paulista**, CNPJ 45.625.324/0001-53, Carta Sindical Processo MTIC 3820/43, com sede a Rua Coronel Assis Gonçalves, 774, Centro, Bragança Paulista-SP - CEP 12900-480 - Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 18/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Campinas**, CNPJ 46.106.779/0001-25, Carta Sindical Processo MTIC 5032/41, com sede a Rua General Osório, 883, 6º andar, Centro, Campinas-SP - CEP 13010-111 - Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 26/07/2011 a 29/07/2011, bem como entre os dias 01 a 05/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Caraguatatuba e Região**, CNPJ 02.592.586/0001-56, Registro Sindical Processo 46000.009586/97, com sede a Avenida Frei Pacifico Wagner, 260, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660.280 - Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 29/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Catanduva**, CNPJ nº 47.080.429/0001-08, Carta Sindical – Processo MTIC nº 460056/46 e R.S nº 46000.011479/2003-61, com sede na Rua Minas Gerais nº 331, Centro, Catanduva-SP - CEP 15800-210 - Assembléia Geral realizada na sua sede no dia 23/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Cruzeiro**, CNPJ 47.438.254/0001-50, Carta Sindical Processo MTIC 827.373/50, com sede a Rua Engenheiro Antonio Penido, 845, Centro, Cruzeiro-SP - CEP 12710-000 - Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 30/08/2011 a 31/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Dracena**, CNPJ 64.615.404/0001-72, Registro Sindical Processo 24000.005800/91, com sede a Rua Messias Ferreira da Palma, 454, Centro, Dracena-SP - CEP 17900-000 - Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 19/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Fernandópolis**, CNPJ nº 49.678.527/0001-69, Carta Sindical – Processo nº MTb – 312.082/76, com sede na Avenida dos Amaldos nº 1128 - Centro, Fernandópolis-SP - CEP 15600-000 - Assembléia Geral realizada na sua sede social no dia 22/08/2011 a 23/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Franca**, CNPJ nº 47.986.559/0001-04, Carta Sindical – Processo MTPS nº 105.106/64, com sede na Rua Couto Magalhães nº 2261, Centro, Franca-SP - CEP 14400-020 - Assembléia Geral realizada na sua sede no dia 25/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Garça**, CNPJ nº 48.211.403/0001-06, Carta Sindical – Processo MTPS nº 175.413/63, com sede na Rua Heitor Penteado nº 344, Centro, Garça-SP - CEP 17400-000 - Assembléia Geral realizada na sua sede no dia 29/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Guaratinguetá**, CNPJ 61.882.098/0001-42, Registro Sindical Processo 24000.000826/92 e R.S. nº 46000.001845/2004-55, com sede a Rua Vigário Martiniano, 30, Centro, Guaratinguetá-SP- CEP 12501-060 - Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 25/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapetininga, Tatuí e Região**, CNPJ nº 58.976.978/0001-73, Registro Sindical – Processo nº 46000.000680/99, com sede na Rua Virgílio de Resende nº 836, Centro, Itapetininga-SP - CEP 18200-180 - Assembléia Geral realizada na sua sede no dia 19/08/2011; **Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Itapeva**, CNPJ nº 58.978.651/0001-30, Registro Sindical – Processo nº 24440.010994/89, com sede na Rua Olivia Marques nº 257, Centro, Itapeva-SP - CEP 18400-100 - Assembléia Geral realizada na sua sede no dia 22/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapira**, CNPJ 67.171.710/0001-55, Registro Sindical Processo 46000.010690/2001-03, com sede na Rua Rui Barbosa, 29, Centro, Itapira-SP- CEP 13974-340 -

Assembléa Geral realizada em sua sede no dia 24/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Itu**, CNPJ 66.841.982/0001-52, Registro Sindical Processo 24000.005482/92 e R.S. 46.000019300/2005-86, com sede a Rua 21 de abril, 213, Centro, Itu-SP- CEP 13300-210 - Assembléa Geral realizada em sua sede no dia 12/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Ituverava**, CNPJ nº 66.992.587/0001-70, Registro Sindical - Processo nº 24000.007642/92, com sede na Rua Capitão Francisco Cândido de Souza nº 45, Centro, Ituverava-SP - CEP 14500-000 - Assembléa Geral realizada na sua sede no dia 29/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Jaboticabal**, CNPJ nº 50.386.226/0001-40, Carta Sindical Processo nº 19.221/44, com sede na Rua 24 de Maio nº 561, Centro, Jaboticabal-SP CEP 14870-350 - Assembléa Geral realizada na sua sede no dia 18/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Jacareí**, CNPJ 45.217.742/0001-01, Carta Sindical Processo MTPS 319.823/73, com sede a Rua Batista Scavone, 272, Jd. Leonidia, Jacareí-SP- CEP 12300-130 - Assembléa Geral realizada em sua sede no dia 26/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Jales**, CNPJ nº 48.307.128/0001-29, Carta Sindical - Processo MTb nº 316.786/80, com sede na Rua Dezesseis nº 2669, Centro, Jales-SP, CEP 15700-000 - Assembléa Geral realizada na sua sede no dia 26/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Jaú**, CNPJ 54.715.206/0001-27, Registro Sindical Processo 24000.005640/92, com sede a Rua Cônego Anselmo Walvekens, 281, Centro, Jaú-SP- CEP 17201-250 - Assembléa Geral realizada em sua sede no dia 17/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí**, CNPJ 50.981.489/0001-06, Registro Sindical Processo 46000.010058/01-51, com sede a Rua Prudente de Moraes, 682, Centro, Jundiaí-SP- CEP 13201-340 - Assembléa Geral realizada em sua sede no dia 25/08/2011 a 30/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Limeira**, CNPJ 56.977.002/0001-90, Registro Sindical Processo 46000.008136/99, com sede a Praça Adão José Duarte do Pateo, nº 32, Centro, Limeira-SP - CEP 13484-044 - Assembléa Geral realizada em sua sede no dia 22/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Lins**, CNPJ nº 51.665.602/0001-07, Carta Sindical - MTPS nº 123.141/63 e R.S nº 46000.004374/93, com sede na Rua Dom Bosco nº 422, Centro, Lins-SP - CEP 16400-185 - Assembléa Geral realizada na sua sede no dia 12/08/2011; **Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Lorena**, CNPJ 60.130.044/0001-68, Registro Sindical- Processo 24440.011134/90, com sede a Rua Major Rodrigo Luiz, 44/46, Centro, Lorena-SP - CEP 12607-030 - Assembléa Geral realizada em sua sede no dia 26/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Marília**, CNPJ nº 52.058.773/0001-22, Carta Sindical - Processo DNT- 14.854/35, com sede na Rua Catanduba nº 140, Centro, Marília-SP - CEP 17500-240 - Assembléa Geral realizada na sua sede no dia 23/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Matão**, CNPJ nº 57.712.275/0001-75, Registro Sindical - Processo nº 24000.002057/90, com sede na Avenida Tiradentes nº 602 - Centro, Matão-SP - CEP 15990-185 - Assembléa Geral realizada na sua sede no dia 24/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Mogi das Cruzes**, CNPJ nº 58.475.211/0001-60, Registro Sindical - Processo nº 24000.004187/90, com sede na Rua Professora Leonor de Oliveira Melo nº 94, Bairro Jardim Santista, Mogi das Cruzes-SP - CEP 08730-140 - Assembléa Geral realizada na sua sede no dia 11/08/2011 a 24/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Mogi Guaçu**, CNPJ 67.168.559/0001-04, Registro Sindical- Processo 35792.016513/92, com sede a Rua Santa Julia, 290, Centro, Mogi Guaçu-SP - CEP 13844-001 - Assembléa Geral realizada em sua sede campo no dia 24/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Ourinhos**, CNPJ nº 54.699.699/0001-59, Carta Sindical - Processo nº 24440.012553/87, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 144, Centro, Ourinhos-SP - CEP 19900-001 - Assembléa Geral realizada na sua sede no dia 25/08/2011 a 29/08/2011;

**Sindicato dos Empregados no Comércio de Piracicaba**, CNPJ 54.407.093/0001-00, Registro Sindical Processo 46000.010689/01-71, com sede a Rua Governador Pedro de Toledo, 636, Centro, Piracicaba-SP - CEP 13400-060 - Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 25/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Presidente Prudente**, CNPJ 55.354.849/0001-55, Carta Sindical Processo MTIC 159.719/58, com sede a Rua Casemiro Dias, nº 70, Vila Ocidental, Presidente Prudente-SP - CEP 19015-250 - Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 23/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Presidente Venceslau**, CNPJ 57.327.397/0001-48, Registro Sindical Processo 24000.004497/92, com sede a Rua Djalma Dutra, 30, Centro, Presidente Venceslau-SP - CEP 19400-000 - Assembléia Geral realizada em sua sede (salão de festas) no dia 23/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Registro**, CNPJ nº 57.741.860/0001-01, Registro Sindical - Processo nº 24000.002008/92, com sede na Rua Esmeralda, nº 35, Centro, Registro-SP - CEP 11900-000 - Assembléia Geral realizada na sua sede no dia 26/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Ribeirão Preto**, CNPJ nº 55.978.118/0001-80, Registro Sindical - Processo nº 46000.000567/95, com sede na Rua General Osório nº 782 - 1º e 2º andar - Sobreloja - Centro, Ribeirão Preto-SP - CEP 14010-000 - Assembléia Geral realizada na sua sede no dia 23/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Rio Claro**, CNPJ 44.664.407/0001-99, Carta Sindical Processo MTB 305.591/75 e processo nº 46000.017315/2003-48, com sede a Rua Cinco, 1619, Centro, Rio Claro-SP - CEP 13500-181 - Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 23/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Santa Bárbara D'Oeste e Região**, CNPJ 62.468.970/0001-73, Registro Sindical Processo 46000.006691/98-42, com sede a Rua Floriano Peixoto, 752, Centro, Santa Bárbara D'Oeste-SP - CEP 13450-023 - Assembléia Geral realizadas na sede e subseções de Monte Mor e Tietê nos dias 16/08/2011, 17/08/2011 e 18/08/2011, respectivamente; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos**, CNPJ 58.194.499/0001-03, Carta Sindical Processo 26.260/40, com sede a Rua Itororó, 79, 8 andar, Centro, Santos-SP - CEP 11010-071 - Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 12/09/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de São João da Boa Vista**, CNPJ nº 66.074.485/0001-76, Registro Sindical - Processo nº 24000.001736/92, com sede na Rua Professor Hugo Sarmiento, nº 206, Centro, São João da Boa Vista-SP - CEP 13870-030 - Assembléia Geral realizada na sua sede no dia 25/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de São Carlos e Região**, CNPJ nº 57.716.342/0001-20, Registro Sindical - Processo nº 46000.010255/2003-32, com sede na Rua Jesuíno de Arruda nº 2522, Centro, São Carlos-SP - CEP 13560-060 - Assembléia Geral realizada na sua sede no dia 16/08/2011 a 23/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de São José do Rio Pardo**, CNPJ nº 67.156.406/0001-39, Registro Sindical - Processo nº 24000.008702/92, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 266, Centro, São José do Rio Pardo-SP - CEP 13720-000 - Assembléia Geral realizada na sua sede no dia 29/08/2011 a 31/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de São José do Rio Preto**, CNPJ 49.065.238/0001-94, Carta Sindical Processo MTIC 9037/41, com sede a Rua Jorge Tibiriçá, 2723, Centro, São José do Rio Preto-SP - CEP 15010-050 - Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 29/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de São José dos Campos**, CNPJ 60.208.691/0001-45, Carta Sindical Processo 10.307/41 e Processo nº 46000.011478/03-17, com sede a Rua Doutor Mario Galvão, 56, Jardim Bela Vista, São José dos Campos-SP - CEP 12209-400 - Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 26/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Sertãozinho**, CNPJ nº 10.474.313/0001-28, Carta Sindical - Processo nº 46219.060036/2008-53, com sede na Sebastião Sampaio, 1339, Centro, Sertãozinho-SP - CEP 14160-000 - Assembléia Geral realizada

na sua sede no dia 29/08/2011 a 30/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Sorocaba**, CNPJ nº 71.866.818/0001-30, Registro Sindical – Processo nº 46000.003612/98, com sede na Rua Francisco Scarpa nº 269, Centro, Sorocaba-SP - CEP 18035-020 - Assembléia Geral realizada na sua sede no dia 12/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Sumaré e Hortolândia**, CNPJ 05.501.632/0001-52, Carta Sindical Processo 46000.005489/2002-87, com sede a Rua Ipiranga, 532, Centro, Sumaré-SP - CEP 13170-026 - Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 16/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Taubaté**, CNPJ 72.299.274/0001-34 e Carta Sindical Processo MITC 711.937/49, com sede na Rua Padre Faria Fialho, 257, Jardim Maria Augusta, Taubaté-SP - CEP 12080-580 - Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 22/08/2011; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Tupã**, CNPJ nº 72.557.473/0001-03, Registro Sindical - Processo nº 46000.008142/2002-96, com sede na Rua Guaianazes nº 596 - Centro, Tupã-SP - CEP 17601-130 - Assembléia Geral realizada na sua sede recreativa no dia 17/07/2011 a 22/07/2011, e o **Sindicato dos Empregados no Comércio de Votuporanga**, CNPJ nº 51.339.513/0001-62, Carta Sindical - Processo MTb nº 24440.44222/86, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 3081, Centro, Votuporanga-SP - CEP 15505-165 - Assembléia Geral realizada na sua sede no dia 23/08/2011e, de outro lado, como representantes das categorias econômicas, o **SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTADOR, EXPORTADOR E DISTRIBUIDOR DE PEÇAS, ROLAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA INDÚSTRIA E PARA VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SICAP**, com base territorial estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.499.644/0001-64 e Registro Sindical, conforme Processo n.º 46000.015339/2004-43, com sede na Avenida Paulista, 1009 – 1º andar – conjunto 101 – SP – CEP – 01311-919, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Renato A. Giannini**, portador do CPF/MF nº 155.103.878-15, nos termos da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 24 de agosto de 2011, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOPEÇAS**, com base territorial estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 62.703.368/0001-73 e Carta Sindical conforme Processo DNT n.º 25.555/40, com sede na Av. Paulista, 1009 - 5º andar – conj. 101 – SP – CEP – 01311-119, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Francisco Wagner De La Torre**, portador do CPF/MF nº 063.323.068-58, nos termos da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de agosto de 2011 e o **SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO- SICOP**, com base territorial intermunicipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 52.807.013.0001-70 e Registro Sindical conforme Processo 46000.003482/98-56, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Márcio Olivio Fernandes da Costa**, portador do CPF/MF nº 043.941.868/20, nos termos da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de setembro de 2011, celebram, na forma dos arts. 611 e seguintes da CLT, a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 – REAJUSTE SALARIAL:

**01 - REAJUSTE SALARIAL:** Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelas entidades sindicais profissionais convenientes serão reajustados a partir de 01 de setembro de 2011, mediante aplicação do percentual de **9,8% (nove vírgula oito por cento)**, incidente sobre os salários já reajustados em 1º de setembro de 2010.

**Parágrafo único** - A remuneração mensal do empregado que receber salário misto, entendido como tal o salário composto de parte fixa, mais comissões e RSR (Repouso Semanal Remunerado), não poderá ser inferior ao piso previsto para empregados em geral.

**02 - REAJUSTAMENTO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01/09/10 ATÉ 31/08/11:** O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

Admitidos no Período de:	Multiplicar o Salário de Admissão Por:
Até 15.09.10	1,0980
De 16.09.10 a 15.10.10	1,0895
De 16.10.10 a 15.11.10	1,0810
De 16.11.10 a 15.12.11	1,0726
De 16.12.11 a 15.01.11	1,0643
De 16.01.11 a 15.02.11	1,0561
De 16.02.11 a 15.03.11	1,0479
De 16.03.11 a 15.04.11	1,0397
De 16.04.11 a 15.05.11	1,0317
De 16.05.11 a 15.06.11	1,0236
De 16.06.11 a 15.07.11	1,0157
De 16.07.11 a 15.08.11	1,0078
A partir de 16.09.11	1,0000

**Parágrafo único:** O salário reajustado não poderá ser inferior ao piso salarial da função, conforme previsto nas cláusulas nominadas "SALÁRIOS NORMATIVOS NAS EMPRESAS COM ATÉ 10 (DEZ) EMPREGADOS" e "SALÁRIOS NORMATIVOS NAS EMPRESAS COM MAIS DE 10 (DEZ) EMPREGADOS".

**03 - COMPENSAÇÃO:** Nos reajustamentos previstos nas cláusulas nominadas "REAJUSTE SALARIAL" e "REAJUSTAMENTO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01/09/10 ATÉ 31/08/11" serão compensados, automaticamente, todos os aumentos, antecipações e abonos, espontâneos e compulsórios, concedidos pela empresa no período compreendido entre 01/09/10 a 31/08/11, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação e término de aprendizagem.

**4 - SALÁRIOS NORMATIVOS NAS EMPRESAS COM ATÉ 10 (dez) EMPREGADOS:** Para as empresas com até 10 (dez) empregados, ficam estipulados os seguintes salários normativos, a partir de 01 de setembro de 2011, desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho:

- a) empregados em geral.....R\$ 785,00  
(setecentos e oitenta e cinco reais);
- b) operador de caixa.....R\$ 913,00  
(novecentos e treze reais);

- c) faxineiro e copeiro.....R\$ 716,00  
 (setecentos e dezesseis reais);
- d) office boy e empacotador: .....R\$ 609,00  
 (seiscentos e nove reais);
- e) garantia do comissionista.....R\$ 953,00  
 (novecentos e cinquenta e três reais).

**5 – SALÁRIOS NORMATIVOS NAS EMPRESAS COM MAIS 10 (dez) EMPREGADOS:**

Para as empresas com mais de 10 (dez) empregados, ficam estipulados os seguintes salários normativos a partir de 01 de setembro de 2011, desde que cumprida integralmente à jornada legal de trabalho:

- a) empregados em geral.....R\$ 856,00  
 (oitocentos e cinquenta e seis reais);
- b) operador de caixa.....R\$ 961,00  
 (novecentos e sessenta e um reais);
- c) faxineiro e copeiro..... R\$ 755,00  
 (setecentos e cinquenta e cinco reais);
- d) office boy e empacotador ..... R\$ 609,00  
 (seiscentos e nove reais);
- e) garantia do comissionista..... R\$ 1.001,00  
 (um mil e um reais).

**6 – INDENIZAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA:** O empregado que exercer as funções de caixa terá direito, a partir de 01 de setembro de 2011, à indenização por “quebra-de-caixa” mensal, no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais).

**Parágrafo 1º** - A conferência dos valores do caixa será sempre realizada na presença do respectivo operador e, se houver impedimento por parte da empresa, ficará aquele isento de qualquer responsabilidade.

**Parágrafo 2º** - As empresas que não descontam de seus empregados as eventuais diferenças de caixa não estão sujeitas ao pagamento da indenização por “quebra-de-caixa” prevista no “caput” desta cláusula.

**7 – GARANTIA DO COMISSIONISTA:** Aos empregados remunerados exclusivamente à base de comissões percentuais preajustadas sobre as vendas (comissionistas puros), fica assegurada a garantia de uma remuneração mínima, conforme valores estabelecidos na alínea “e” da cláusula nominada “Salários Normativos nas Empresas com até 10 (dez) Empregados” ou na alínea “e” da cláusula nominada “Salários Normativos nas Empresas com mais 10 (dez) Empregados”, nela incluído o descanso semanal remunerado, e que somente prevalecerá no caso das comissões auferidas em cada mês não atingirem o valor da garantia e se cumprida integralmente a jornada legal de trabalho.

**8 – NÃO INCORPORAÇÃO DE ABONOS OU ANTECIPAÇÕES:** Aos valores fixados na alínea “e” da cláusula nominada “Salários Normativos nas Empresas com até 10 (dez) Empregados” ou

na alínea "e" da cláusula nominada "Salários Normativos nas Empresas com mais 10 (dez) Empregados", não serão incorporados abonos ou antecipações decorrentes de eventual legislação superveniente.

**9 - REMUNERAÇÃO DAS HORAS EXTRAS DO COMISSIONISTA PURO:** O acréscimo salarial das horas extras, em se tratando de comissionista puro, será calculado tomando-se por base o valor das comissões auferidas no mês (**I**) ou adotando-se, como referência, o valor da garantia mínima do comissionista (**II**), o que for maior, obedecidas as seguintes regras:

**I** - Quando o valor das comissões auferidas no mês for **superior** ao valor da garantia mínima do comissionista:

- a) apura-se o montante total das comissões auferidas no mês;
- b) divide-se o montante total das comissões auferidas no mês pelo número correspondente à soma das 220 horas normais e das horas extraordinárias trabalhadas no mês. O resultado equivale à média horária das comissões;
- c) multiplicar o valor apurado na alínea "b" por 0,60, conforme percentual previsto na cláusula nominada "Remuneração de Horas Extras". O resultado é o valor do acréscimo;
- d) multiplicar o valor apurado na alínea "c" pelo número de horas extras laboradas no mês. O resultado obtido equivale ao acréscimo salarial das horas extras.

**II** - Quando o valor das comissões auferidas no mês for **inferior** ao valor da garantia mínima do comissionista:

- a) divide-se o valor da garantia mínima por 220, obtendo-se a média horária;
- b) multiplica-se o valor apurado na alínea "a" por 1,60, conforme percentual previsto na cláusula nominada "Remuneração de Horas Extras". O resultado é o valor da hora extraordinária;
- c) multiplica-se o valor apurado na alínea "b" pelo número de horas extras laboradas no mês. O resultado obtido equivale ao acréscimo salarial das horas extras.

**10 - REMUNERAÇÃO DAS HORAS EXTRAS DO COMISSIONISTA MISTO:** O acréscimo salarial das horas extras, em se tratando de comissionista misto, equivale à soma dos resultados obtidos nos incisos I e II, que serão calculados da seguinte forma:

**I** - Cálculo da parte fixa do salário:

- a) divide-se o valor correspondente à parte fixa do salário por 220, obtendo-se a média horária;
- b) multiplica-se o valor apurado na alínea "a" por 1,60, conforme percentual previsto na cláusula nominada "Remuneração de Horas Extras". O resultado é o valor da hora extraordinária;
- c) multiplica-se o valor apurado na alínea "b" pelo número de horas extras laboradas no mês. O resultado obtido equivale ao acréscimo salarial das horas extras da parte fixa do salário.

## II - Cálculo da parte variável do salário:

- a) apura-se o montante total das comissões auferidas no mês;
- b) divide-se o montante total das comissões auferidas no mês pelo número correspondente à soma das 220 horas normais e das horas extraordinárias trabalhadas no mês. O resultado equivalerá à média horária das comissões;
- c) multiplica-se o valor apurado na alínea "b" por 0,60, conforme percentual previsto na cláusula nominada "Remuneração de Horas Extras". O resultado é o valor do acréscimo;
- d) multiplica-se o valor apurado na alínea "c" pelo número de horas extras laboradas no mês. O resultado obtido equivale ao acréscimo salarial das horas extras da parte variável do salário.

**11 – REMUNERAÇÃO DO REPOUSO SEMANAL DOS COMISSIONISTAS:** A remuneração do repouso semanal dos comissionistas será calculada tomando-se por base o total das comissões auferidas durante o mês, dividido por 25 (vinte e cinco) e multiplicado o valor encontrado pelos domingos e feriados a que fizerem jus, atendido o disposto no art.º 6º, da Lei n.º 605/49.

**12 – VERBAS REMUNERATÓRIAS DOS COMISSIONISTAS:** O cálculo da remuneração das férias, do aviso prévio e do 13º salário dos comissionistas, inclusive na rescisão contratual, terá como base a média das remunerações dos 06 (seis) últimos meses anteriores ao mês de pagamento.

**Parágrafo único** - Para a integração das comissões no cálculo do 13º salário será adotada a média comissional de julho a dezembro, podendo a parcela do 13º salário, correspondente às comissões de dezembro, ser paga até o 5º (quinto) dia útil de janeiro.

**13 – NÃO INCORPORAÇÃO DE CLÁUSULAS COMO DIREITO ADQUIRIDO:** As garantias previstas nas cláusulas nominadas "Salários Normativos nas Empresas com até 10 (dez) Empregados", "Salários Normativos nas Empresas com mais 10 (dez) Empregados" e "Indenização de Quebra de Caixa" não se constituirão, sob qualquer hipótese, em salários fixos ou parte fixa dos salários, não estando sujeitas aos reajustes previstos nas cláusulas nominadas "Reajuste Salarial" e "Reajuste Salarial dos Empregados Admitidos entre 01 de setembro/10 até 31 de agosto/11".

**14 – REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS:** As horas extras diárias serão remuneradas com o adicional legal de 60% (sessenta por cento), incidindo o percentual sobre o valor da hora normal.

**Parágrafo único:** Quando as horas extras diárias forem eventualmente superiores a 02 (duas), nos termos do art. 61 da CLT, a empresa deverá fornecer refeição comercial ao empregado que as cumprir.

**15 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS:** As empresas se obrigam a descontar em folha de pagamento e recolher de seus empregados, integrantes da categoria, a

título de contribuição assistencial, o percentual de até 7% (sete por cento) de sua respectiva remuneração do mês de setembro de 2011, limitado cada desconto ao valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), aprovado nas assembleias das entidades profissionais que autorizaram a celebração da presente norma coletiva.

**Parágrafo 1º** - O sindicato da categoria profissional deverá comunicar às empresas qual o percentual adotado, para que se possa proceder ao respectivo desconto, que somente será efetuado após comunicação de seu valor, sem acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo 2º** - A contribuição de que trata esta cláusula será descontada, de uma só vez, por ocasião do pagamento do salário de novembro de 2011, e recolhida ao sindicato profissional até o dia 10 de janeiro de 2012, na agência bancária constante da guia de recolhimento no modelo padrão estabelecido pela Federação dos Empregados no Comércio do Estado de SP, ou na rede bancária, quando recolhida através de ficha de compensação no modelo padrão estabelecido pelo banco conveniado pela FECOMERCIÁRIOS.

**Parágrafo 3º** - A contribuição assistencial não poderá ser recolhida diretamente nos caixas dos sindicatos, sob pena de arcar a empresa com a penalidade prevista na cláusula nominada "MULTA" deste instrumento.

**Parágrafo 4º** - Do modelo padrão da guia de recolhimento referida no parágrafo 2º, deverá constar, obrigatoriamente, que o valor será recolhido na proporção de 80% (oitenta por cento), para o Sindicato representante da categoria profissional e 20% (vinte por cento) para a Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo. No caso do recolhimento se dar através de ficha de compensação, as empresas deverão preencher impresso próprio, fornecido gratuitamente pelo Sindicato.

**Parágrafo 5º** - O valor da contribuição assistencial reverterá em prol dos serviços sociais das entidades sindicais profissionais beneficiárias e do custeio financeiro do Plano de Expansão Assistencial da Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo.

**Parágrafo 6º** - Dos empregados admitidos após o mês de outubro de 2011, será descontada a mesma taxa estabelecida nesta cláusula, no mês de sua admissão, com exceção de quem já tenha recolhido a mesma contribuição em outra empresa, para Sindicato representativo da categoria dos comerciários.

**Parágrafo 7º** - O recolhimento da contribuição assistencial efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo 2º será acrescido de multa de 10% (dez por cento) nos trinta primeiros dias.

**Parágrafo 8º** - Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, além da multa de 10% (dez por cento), correrão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor do principal.

**Parágrafo 9º** - O desconto previsto nesta cláusula fica condicionado à não-oposição do empregado, integrante da categoria. A oposição, se for vontade do empregado, será manifestada por escrito, com entrega pelo próprio empregado junto ao respectivo sindicato profissional, que

FECOMERCIÁRIOS  
Federação dos Empregados  
no Comércio do Estado  
de São Paulo  
Rua Milton Mizumoto, 320  
Tel. 3208-6833  
01513-010 - SP

SICAP  
Sindicato do Comércio Atacadista Importador,  
Exportador e Distribuidor de Peças,  
Rolamentos, Acessórios e Componentes para  
Indústria e para Veículos no Estado de S. Paulo  
Av. Paulista, 1009 - 1º and. - Tel. 3266-7700  
01311-919 - São Paulo

10  
SINCOPEÇAS  
Sindicato do Comércio Varejista de  
Peças e Acessórios para Veículos no  
Estado de São Paulo  
Av. Paulista, 1009 - 5º and. Conj. 501  
Tel. 3287-3033  
01311-119 - São Paulo

SICOP  
Sindicato Intermunicipal do Comércio  
Varejista de Pneumáticos  
no Estado de São Paulo  
Av. Paulista, 1499 - 5º and. Conj. 506  
Tel. 3284-9849  
01311-928 - São Paulo

